

N.º: Gp1140-XI

Proc.º: 36.02.38

Data: 06.04.2020

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

## Projeto de Resolução

### **Suspensão da tarifa de utilização de posto de acostagem para as embarcações marítimo-turísticas**

Atendendo à situação atual declarada, a 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde como pandemia internacional, provocada pelo novo coronavírus responsável pela doença COVID-19 e às consequências que tal está a ter e terá no setor do turismo, nomeadamente nos operadores marítimo-turísticos.

Considerando que perante tal situação estes tiveram de interromper a sua atividade por tempo indeterminado, para além dos constrangimentos já sentidos derivados dos diversos cancelamentos de serviços para a época.

Dada a realidade atual dos Açores no que se refere à área do turismo, e mais concretamente à atividade acima mencionada, que derivado a sazonalidade sentida na maioria das ilhas, é um sector muito dependente da sua atividade durante os meses da época alta, e é com o serviço prestado durante este período que muitos operadores conseguem manter a sustentabilidade da sua atividade.

Importa, ainda, referir que estes operadores apresentam um encargo anual referente à tarifa de utilização de posto de acostagem nas marinas e núcleos de recreio náutico, a qual tem um agravamento de 20% sobre a tarifa da classe correspondente, por serem embarcações marítimo-turísticas, de acordo com o artigo 4º do Regulamento de Tarifas, Portaria n.º 39/2019 de 30 de maio.

**Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do art.º 145.º do Regimento, propor que, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomende ao Governo Regional que:**

Sejam tomadas as devidas diligências junto da empresa Portos dos Açores, S.A., para proceder à suspensão da tarifa de utilização de posto de acostagem das embarcações marítimo-turísticas, prevista no Regulamento de Tarifas das Marinas e Núcleos de Recreio Náutico, no decorrer do segundo trimestre de 2020, sem prejuízo de necessária prorrogação.



Grupo Parlamentar  
**CDS-PP**  
AÇORES

Os Deputados,

Artur Lima

Alonso Miguel

Catarina Cabeceiras

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0937	Proc. n.º 109
Data: 020/04/06	N.º 193 XI